



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7238/2024.
De 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Altera a redação do anexo único do Decreto n. 5646, de 22 de abril de 2021, alterado pelo Decreto n. 6454, de 03 de maio de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como de acordo com o processo administrativo eletrônico n. 3345/2024:

Considerando o teor do Decreto Federal n. 11.644, de 16 de agosto de 2023:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do anexo único do Decreto n. 5646, de 22 de abril de 2021, alterado pelo Decreto n. 6454, de 03 de maio de 2022, passando a vigorar nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA/04318689917
 Dados: 2024.01.25 15:22:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

9	Art. 1º, § 1º inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	1.1.2025	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A execução orçamentária e a escrituração contábil são automatizadas no sistema tecnológico e estão acessíveis por meio de aplicativos, aplicativos em tablets, celulares, gerências, disponibilizando as informações necessárias à apuração dos custos.	O sistema Contábil permite o registro, requisição, evidenciação e extração dos inputs (ex.: registros contábeis de despesas, etc.) que serão transformados e materializados em informações de custos. O processamento e a geração das informações para fins de compreensão do usuário da informação contábil se dá no sistema de informação de custos (que são o englobado pelos requisitos do SIAFIC).
10	Art. 1º, § 1º inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, aplicados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tem disponível todos os controles relacionados a gestão orçamentária, financeira e contábil de convênios, contratos e fontes/destinação de recursos.	Item Item 6. As transações de receitas e despesas orçamentárias e extrajornamentais (ex.: empenhos, despesas extras e arrecadações orçamentárias e extras, etc.) permitem o vínculo com convênios e contratos (identificados qual "Convênio" e "Convênio"). Possibilitando assim, a gestão de recursos por beneficiários.
11	Art. 1º, § 1º inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O produto gere qualquer transação de custo financeiro que este abrangida ou não ao orçamento (ex.: arrecadações extrajornamentais, despesas extrajornamentais, transferências financeiras, aplicações, resgates, saques, depósitos, etc.)	Toda movimentação de aspecto financeiro é proporcionada pelo Sistema. Destacam-se abaixo algumas delas que não são de execução orçamentária: - Despesa extrajornamental (Escriturando > Despesa > Despesa extras) - Arrecadação extrajornamental (Escriturando > Receita > Arrecadação > Adicionar arrecadação extrajornamental) - Transferências bancárias (Escriturando > Bancários > Transferências (Tesouraria Cloud)) - Aplicação bancária (Escriturando > Bancários > Gestão > Aplicação (Tesouraria Cloud)) - Ajuste de Recursos (Escriturando > Processos > Ajustes de recursos (Tesouraria Cloud))
12	Art. 1º, § 1º inciso VIII	Elaborar relatórios de Débito, Razo e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de contabilidade das contas públicas.	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Os razão e balancetes podem ser emitidos por entidade contábil ou consolidados (vide Item 14). Exemplo de relatórios enquadrados nessa condição: Balancete de Verificação e Relatório de Execução do Documento. O Sistema trabalha com o plano de contas PCASP padronizado pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, situando quando for o caso, do Tribunal de Contas preponderante.	Os razão e balancetes podem ser emitidos por entidade contábil ou consolidados (vide Item 14). Exemplo de relatórios enquadrados nessa condição: Balancete de Verificação e Relatório de Execução do Documento. O Sistema trabalha com o plano de contas PCASP padronizado pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, situando quando for o caso, do Tribunal de Contas preponderante.
13	Art. 1º, § 1º inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros prestados em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro).	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O produto possui as demonstrações exigidas pelas exigências legais preponderantes, com emissão padronizada dos dados normatizados. Suas publicações podem ser realizadas nos portais de transparência em repositórios específicos.	O sistema possui as demonstrações exigidas pelas normativas legais vigentes com emissão possibilitada para o período contábil desejado. Essas demonstrações podem ser publicadas nos portais de transparência (Fry e Cloud) se o argumento "Enviar relatório para o Transparência" estiver marcado para esses relatórios. Vide abaixo exemplos de relatórios com essa condição: relatórios da tag "RFI RFP" - relatórios da tag "Anexo Lei 4.320/64"
14	Art. 1º, § 1º inciso X	Controlar e evidenciar as operações intrajornamentais, com vistas à exclusão de duplicatas na apuração de limites e na consolidação das operações fiscais.	1.1.2024	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução registra e evidencia as operações intrajornamentais orçamentárias e financeiras. Na emissão das demonstrações contábeis consolidadas, há a opção de descartar das operações fiscais.	O sistema trabalha com planos de contas e ementários de receita e despesa padronizados pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, elos quando for o caso, do Tribunal de Contas preponderante. Esses ementários possuem codificações que deslucram operações intrajornamentais/extrajornamentais. Com isso, as demonstrações contábeis gerenciais e legais permitem o descarte natural dessas operações. Exemplo: Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial, Demonstração das Despesas Patrimoniais, etc.
15	Art. 1º, § 1º inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica.	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica disponibiliza a gestão orçamentária, financeira e controla fontes/destinação de recursos.	Item Item 6.
16	Art. 1º, § 1º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.	1.1.2025	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O município deve garantir um único SIAFIC e avaliar a qual estruturações do respectivo conhecimento há a necessidade de integração.	Permite a gestão contábil (individual por entidade contábil ou consolidada por ente da federação). Garante assim a autonomia informacional por entidade contábil (atendendo ao princípio fundamental da entidade) e elaboração de demonstrações contábeis consolidadas. Quanto a comunicação com sistemas estruturantes, são necessárias integrações via API's (Aplicação Programática Interface (serviços de RH/SGM)) para qualquer sistema estruturante (ex.: Folha, Tribunal, Compras, Patrimônio, etc.) que deseja alimentar informações dentro do Sistema Contábil.
17	Art. 4º, inciso III	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e demais registros em posse ativa e passiva da entidade.	1.1.2023	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica possui gestão contábil centralizada (tabela de registros contábeis) de todas as transações contabilizadas no ente federativo.	Por intermédio do ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos) há a centralização dos registros contábeis em um único repositório de registros contábeis. O processamento ocorre via eventos contábeis (Configurando > Escriturando > Eventos contábeis) e contas correntes (Configurando > Escriturando > Contas correntes) materializando os registros contábeis evidenciados em relatórios, balanços e balanços (ex.: Balancete dinâmico (Escriturando > Balancete dinâmico)).

ANEXO					DECRETO Nº 10.546, de 8 de novembro de 2020		Data final de implementação		GRUPO		RESPONSÁVEL		PARECER RESUMIDO / do RESPONSÁVEL		DA PRESENTE CÔLUNA - PARTE TÉCNICA DO SISTEMA - QUANTO À forma de atendimento ao DECRETO Nº 11.644 / 2023	
Ordem	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.	1.1.2025	1 - Disposições	MUNICÍPIO	O município deve avaliar e definir junto aos entes a uniformização de uma única solução.										
2	Art. 1º, § 1º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.	1.1.2024	1 - Disposições	MUNICÍPIO	Cabe ao município avaliar e definir junto aos entes a aplicação das regras para uniformização do SIAFIC.										
3	Art. 1º, § 1º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.	1.1.2024	1 - Disposições	MUNICÍPIO	Cabe ao município avaliar e definir junto aos entes a aplicação das regras para uniformização do SIAFIC.										
4	Art. 1º, § 1º	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.	1.1.2024	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.										
5	Art. 1º, § 1º	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.	1.1.2024	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.										
6	Art. 1º, § 1º	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das liberações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e despesas e pagamentos de operações, liquidações e pagas à conta dessas recursos e das respectivas disponibilidades.	1.1.2024	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.										
7	Art. 1º, § 1º	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a ela pertencentes ou vinculados.	1.1.2025	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Todas as transações financeiras decorrentes do sistema são geradas por processos. Seguem elas orçamentárias (ex.: arrecadações orçamentárias e pagamentos extrajornamentais (ex.: arrecadações e despesas extras e controle de prestações de contas).										
8	Art. 1º, § 1º	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	1.1.2023	1 - Disposições	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução registra e evidencia toda transação contábil patrimonial ou potencial (contas de IV de Controle (B11-Alta potenciais ativos e B12-Alta potenciais passivos)) realizada pelo operador.										

18	Art. 4º, § 1º	Registros contábeis realizados em conformidade com o plano de contas, com o registro de partidas dobradas, no seu, para cada lançamento e débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	1.1.2023	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O produto escreve os registros com base no modelo de partidas dobradas.	O modelo de processamento dos registros contábeis validado por eventos contábeis (Configurando > Escriturando > Eventos contábeis) e transacionado via partidas dobradas. Cada transação escreve no mínimo 1 (um) débito e 1 (um) crédito de igual valor. Uma transação somente é considerada Escriturada no ambiente de escrituração (Escriturando > Escriturações de documentos) quando a soma dos débitos registrados for igual a soma de créditos.
19	Art. 4º, § 1º	Registros contábeis efetuados em idioma e moeda corrente nacionais.	1.1.2023	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Os registros contábeis são realizados na moeda nacional (Real).	Os registros contábeis processados são materializados em moeda nacional (Real).
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	1.1.2025	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O SIAFIC se destina a gestão financeira/controlar em moeda corrente nacional (Real). Naturalmente, os registros contábeis são evidenciados nos balanços e demonstrativos legais em moeda corrente.	Os registros contábeis são processados em moeda corrente nacional (vide Item 19). Evitando assim o uso de moedas estrangeiras em suas transações e garantindo a evidenciação das informações sempre em moeda corrente.
21	Art. 4º, § 2º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	1.1.2023	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O SIAFIC possui um ambiente de recepção de todas as transações (inclusive de sistemas estruturante) que são passíveis de registros contábeis. Essas transações são recebidas juntamente com a documentação de suporte que atende a verificação de validade do registro contábil. Todos os registros contábeis são realizados somente em contas contábeis analíticas.	Para cada transação apresentada no ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos) é apresentado o seu documento (foto "Visualizar documento") que sustenta e dá suporte a existência dos registros contábeis e a esse documentos. Os registros contábeis são materializados em contas contábeis de tipo "Analítico". O documento acima citado também pode ser visualizado pelo Balancete dinâmico (Escriturando > Balancete dinâmico) quando marcado a opção de visualização do "Registro contábil".
22	Art. 4º, § 2º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a) data da ocorrência da transação; b) código analítico; c) conta credida; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de códigos de histórico padronizado; e o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil.	1.1.2024	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Todos os componentes citados fazem naturalmente parte da gestão contábil centralizada (tabela de registros contábeis) do produto. Com destaque ao "Número de controle" que é vinculado a cada grupo de lançamentos por intermédio da rotina de encerramento/encerramento de período contábil.	Para cada registro contábil processado é escriturado a sua data, conta contábil, tipo do lançamento (débito/credito), histórico da transação, valor e número de controle. O "Número de controle" é processado via rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) marcando a opção "Clear número de controle". Para visualizar os componentes acima pode-se utilizar, por exemplo, o relatório "Relatório de Escrituração de Documentos".
23	Art. 4º, § 2º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários a sua caracterização e identificação.	1.1.2025	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução possui um ambiente de recepção de todas as transações, sendo que todo registro contábil é documentado por uma documentação de suporte que garante a sua verificabilidade/autenticidade.	Conforme citado no Item 21 o documento de suporte (Escriturando > Escriturações de documentos > todos "Visualizar documento") garante a verificabilidade/autenticidade dos ativos e passivos registrados na entidade. O histórico do registro contábil (citado no Item 22) também contribui na identificação da origem da escrituração. Seja via de um bem, direito ou obrigação.
24	Art. 4º, § 2º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	1.1.2024	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução possui um ambiente de recepção de todas as transações, sendo que todo registro contábil é documentado por uma documentação de suporte que garante a sua verificabilidade/autenticidade.	Conforme citado no Item 21 o documento de suporte (Escriturando > Escriturações de documentos > todos "Visualizar documento") garante a verificabilidade/autenticidade dos ativos e passivos registrados na entidade. O histórico do registro contábil (citado no Item 22) também contribui na identificação da origem da escrituração. Seja via de um bem, direito ou obrigação.
25	Art. 4º, § 2º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	1.1.2024	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A gestão de Escrituração existente na atual solução tecnológica permite a criação de contas correntes que permitem a realização de acumulação dos registros.	Os registros contábeis processados são diretamente vinculados ao seu documento de suporte (vide Item 21). Permitindo assim, a acumulação dos registros por centros de custos. Exemplo: Ativos por Apêz governamentais (propriedades), unidades administrativas (organogramas), etc. O processamento e a geração das informações se dá no sistema de informação de custos (vídeo Item 9).
26	Art. 4º, § 2º	Permitir a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a evidência do fenômeno representado pela contabilização ou das demonstrações contábeis.	1.1.2023	2 - Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica não permite alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados. A solução gerencia o ambiente de escrituração (Escriturando > Documentos de suporte) em ambiente centralizado, o que não permite alteração destas transações.	Os códigos-fontes são padronizados e desenvolvidos via padrão de fábrica obedecendo as normas contábeis vigentes (ex.: NBC TSP, etc).

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

27	Art. 4º, § 1º, inciso IV	Verificar a utilização de ferramentas de sistema que integram os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que sejam ou não os respectivos lançamentos sequenciais e outros registros de sistema.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O produto realiza o registro contábil e gera o número de controle do registro no data do documentotransação (falso gerador). O encerramento do período contábil garante a materialidade destes dados.	O processamento dos registros contábeis (vide item 17) obedecer fielmente a data da transação/documento de suporte respectivo no ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos). O encerramento do período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a materialidade destes registros contábeis.
28	Art. 4º, § 1º, inciso V	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	O produto realiza o registro contábil e gera o número de controle do registro no data do documentotransação (falso gerador). O encerramento do período contábil garante a materialidade destes dados.	idem item 27.
29	Art. 5º	Conter rotina para a realização de correções ou de anulações por meio de novo registro, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	As transações financeiras do sistema possuem rotina de anulação. Assim como rotina de exatidão de lançamento contábil.	Anulações de transações/lançamentos permitem a correção de registros contábeis anteriormente efetuados. Exemplos: Anulação de empenho (Executando > Despesa > Empenhos > Adicionar anulação) Anulação de liquidação (Executando > Despesa > Empenhos > botão "Histórico" > Anular liquidação) Anulação de pagamento (Executando > Despesa > Empenhos > botão "Histórico" > Anular pagamento) Anulação de despesas extraparamétricas (Executando > Despesas > Despesas extras > botão "Histórico")
30	Art. 6º, caput, inciso I, contido com 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários a elaboração de balanços relativos ao mês imediatamente anterior, desde a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A rotina de encerramento de período contábil garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários a elaboração de balanços relativos ao mês imediatamente anterior, desde a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A rotina de encerramento de período contábil garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o trinta de março para os demais ajustes necessários a elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações sem identificação anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	ATENDIDO	2	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A rotina de encerramento de período contábil garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a materialidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês anterior).
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma compatível, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2020).	ATENDIDO com RESOLUÇÃO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Não disponibiliza as informações necessárias e estas são publicadas nos meios eletrônicos, como o portal da Transparência.	O Sistema disponibiliza as informações no Portal de Transparência de acordo com o agendamento automático no caso da Transparência Fly e de forma automática referente ao Transparência Cloud do envio das informações. Exemplo: Se agendado no Transparência Fly e enviado ao final do dia, são enviadas as informações ao presente momento. Já o Transparência Cloud o envio é realizado em poucas horas após a movimentação realizada.
34	Art. 7º, § 2º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A disponibilização é realizada por meio da Transparência, observadas as regras e legislação vigentes, com os devidos termos.	A disponibilização de informações no Portal de Transparência de acordo com o agendamento automático no caso da Transparência Fly e de forma automática referente ao Transparência Cloud do envio das informações. Exemplo: Se agendado no Transparência Fly e enviado ao final do dia, são enviadas as informações ao presente momento. Já o Transparência Cloud o envio é realizado em poucas horas após a movimentação realizada.
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"

43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos a execução da receita na Lei Orçamentária Anual.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	A previsão da receita na lei orçamentária anual é enviada aos portais da transparência por intermédio das consultas abaixo: Transparência Cloud: Receitas e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receita Previsiva > Realizada, Receitas Organematárias e Receitas Organematárias Diárias.
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento estão disponibilizados nos portais da transparência por intermédio das consultas abaixo: Transparência Fly: Ingressos de receitas. Transparência Fly: Receita Previsiva > Realizada.
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários estão disponibilizados nos portais da transparência por meio das consultas abaixo: Transparência Fly: Receita, Relação das maiores arrecadações por contribuinte e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receita Previsiva > Realizada, Receitas Organematárias, Receitas Organematárias Diárias e Receitas Tributárias Arrecadações.
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	idem item 45.
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária da receita e toda sua subprograma). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos estão disponibilizados nos portais da transparência por meio das consultas abaixo: Transparência Fly: Receitas e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receitas Organematárias e Receitas Organematárias Diárias.
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de controladoria da União.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A disponibilização de informações é realizada por meio da Transparência, observadas as regras e legislação vigentes, com os devidos termos.	A disponibilização de informações no Portal de Transparência de acordo com o agendamento automático no caso da Transparência Fly e de forma automática referente ao Transparência Cloud do envio das informações. Exemplo: Se agendado no Transparência Fly e enviado ao final do dia, são enviadas as informações ao presente momento. Já o Transparência Cloud o envio é realizado em poucas horas após a movimentação realizada.
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a sustentabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.

36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à execução da despesa, quando for o caso.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: "Transparência Fly: consulta 'Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas'" "Transparência Cloud: consulta 'Execução Detalhada de Despesa'"

51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	Dentro dos usuários do Sistema há o Gerenciador de acessos. Nessa ferramenta há a gestão de permissões e revogação de acesso das funcionalidades do sistema a usuários individualizados e a grupos de usuários.
52	Art. 11, § 1º	Permitir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou outro código digital.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	O acesso ao CPF PJ é possibilitado nos sistemas contábeis.
53	Art. 11, § 2º	Possuir controle de concessão e de revogação das senhas de acesso ao sistema.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	O acesso à solução é condicionado a permissões realizadas por usuário administrador, onde o acesso é permitido por intermédio de senhas e/ou revogado pelo administrador.
54	Art. 11, § 3º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	No Gerenciador de acessos citado no item 53, mais especificamente a cada item de autorização de acesso (permissões) concedido (botão "responsável") há o "termo de responsabilidade" devidamente disponível para acesso.
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e controla, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário, a operação realizada, e a data e a hora da operação.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	O acesso por CPF PJ é possibilitado nos sistemas contábeis sendo apresentado o número do CPF nas auditorias do SIAFIC.
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	A solução tecnológica dispõe de recursos de segurança que protegem a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado.
57	Art. 14, § 1º	Verificar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (log).	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	A solução registra as movimentações financeiras, orçamentárias e contábeis em tabelas/formas de dados analíticas de movimentações, vedada a manipulação direta ao banco de dados.
58	Art. 15	Manter opção de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	ATENDIDO	3	Requisitos	PRESTADOR DE SERVIÇOS do SISTEMA Integrado SIAFIC	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fonecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e financeira, de todas as subprogramas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser reconhecível.	A solução tecnológica dispõe de recursos para execução de cópia de segurança da base de dados, permitindo sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.

* ATENDIDO = PENDÊNCIA ENCERRADA
* ATENDIDO C/ RESALVA = embora atenda as exigências mínimas, há ajustes a serem efetuados posteriormente, ou melhoria no sistema

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 162, de 22 de dezembro de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 245, de 22 de dezembro de 2023, haver constado com erro material - erro de informações.

Onde se lê:

"(...)".

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Período	Destituição a partir de:
Zelinda Opaliniski	98.601	E.M. 26 de Janeiro	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Denise de Fátima Ribas	254.901	CMAEE	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Juliane Cristina Guergolet da Silva	351.775	CMAEE	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Jussara Ap ^o dos Santos Rocha	355.451	CMAEE	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Natanaela Ferreira de Oliveira de Souza	355.498	CMAEE	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Viviane de Souza Ribas	350.662	CMAEE	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Zulsara Derbil Bueno	341.818	E.M. Arnaldo Busato	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Márcia Teixeira Hort	351.556 358.546	E.M. Arnaldo Busato	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Juliane Cristina Guergolet	351.775	CMAEE	Educação Especial	Manhã P.E	31/12/2023
Jussara Ap ^o dos Santos Rocha	355.451	CMAEE	Educação Especial	Manhã P.E	31/12/2023
Natanaela Ferreira de Oliveira de Souza	355.498	CMAEE	Educação Especial	Manhã P.E	31/12/2023
Viviane de Souza Ribas	350.662	CMAEE	Educação Especial	Tarde P.E	31/12/2023
Zulsara Derbil Bueno	351.818	E.M. Arnaldo Busato	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Márcia Teixeira Hort	351.556 348.546	E.M. Arnaldo Busato	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Roseli Pereira dos Santos	351.817 341.132	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Sandra Mara de Oliveira Pachinski	358.111	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Paula Pereira dos Santos de Quadros	356.851 353.107	E.M. Santa Cecília	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Bruna da Luz Hemkeimaier	355.564	E.M. Santa Cecília	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Edilene Braga Silva da Cruz	220.001 114.901	E.M. Santa Maria	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Jakcieli Ferreira Pinto Gruber	357.785	E.M. São Francisco de Assis	Educação Especial	Tarde P.E	31/12/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Roseli Pereira dos Santos	353.110 351.132	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Sandra Mara de Oliveira Pachinski	350.811	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Paula Pereira dos Santos de Quadros	356.851 353.107	E.M. Santa Cecília	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Bruna da Luz Hemkeimaier	355.564	E.M. Santa Cecília	Educação Especial	Manhã	31/12/2023
Edilene Braga Silva da Cruz	22.001 114.901	E.M. Santa Maria	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Jakcieli Ferreira Pinto Gruber	357.785	E.M. São Francisco de Assis	Educação Especial	Tarde	31/12/2023
Maria Marilda Chaves	351.900 353.111	CMEI Tia Fani	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023
Nelci Dias Paz Barreto	356.491	CMEI Zilda Arns	Educação Especial	Manhã	31/12/2023

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Período	Destituição a partir de:
Zelinda Opaliniski	98.601 173.701	E.M. 26 de Janeiro	Educação Especial	Manhã/Noite	31/12/2023
Denise de Fátima Ribas	254.901	CMAEE	Educação Especial	Tarde P.E	31/12/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Maria Marilda Chaves	353.111	CMEI Tia Fani	Educação Especial	Manhã/Tarde P.E	31/12/2023
Nelci Dias Paz Barreto	356.491	CMEI Zilda Arns	Educação Especial	Manhã/Tarde	31/12/2023

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.25 15:01:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2024.
De 25 de janeiro de 2024.

Súmula: "Designa Comissão de Especial do Plano e Ações para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo de Qualidade do SIAFIC), conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos do processo administrativo eletrônico n. 3345/2024:

Considerando o disposto no Decreto Federal n. 10.540/2020;

Considerando o teor do Decreto Municipal Decreto n. 5646, de 22 de abril de 2021, alterado pelo Decreto n. 6454, de 03 de maio de 2022 e pelo Decreto 7238, de 25 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a nova composição da Comissão Especial de Elaboração do Plano de Ações para a Adequação ao Decreto Federal n. 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), por um período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

I - Milton Mitsuo Misuguchi [Contador], matrícula n. 353.318;

II - Giuliano da Silva Pastega [DTI], matrícula n. 351.958;

III - Fabio Antônio da Rocha [Controle Interno], matrícula n. 349.542;

IV - Adriano Savitras [RPPS - FAZPREV], matrícula n. 50.000.672;

V - Renildo Aguis Borges Junior [Câmara Municipal], matrícula n.º 758.

Art. 2º Para a realização das reuniões faz necessário a presença de todos os membros.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados estão estabelecidos no bojo do Decreto Municipal n. 5646/2021, alterado pelo Decreto Municipal n. 7238/2024, bem como no Decreto Federal n. 10.540/2020 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.25 15:01:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2024/SMA
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
1211/2024	350158	EVELY RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	19/01/2024 À 13/02/2024 01/07/2024 À 31/07/2024 01/07/2025 À 31/07/2025	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.18 10:01 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 23/01/2024 08:35:13 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2024/SMA
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Retifica período de férias concedido do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de férias concedido, ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
794/2024	352365	ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024 À 06/02/2024	SME/LJ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.18 10:01 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 23/01/2024 08:35:13 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 5



PORTARIA Nº 006/2024/SMA
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Cancela período de férias de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de férias, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
406/2024	359343	CELSON SINTRA PEDRO DA SILVA	DIRETOR DE ÁREA-SMOP	22/01/2024 À 31/01/2024	SMPU
349/2024	351657	DEIVID PAIANO	MOTORISTA-CATEGORIA "D"	06/01/2024 À 31/01/2024	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 003/2024 – CPCCR

De 10 de janeiro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS PARA O CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000071394/2023	352753	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	50

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso a ser encaminhado através do FLY PROTOCOLO organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº. 004/2024 – CPCCR

De 12 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Súmula: Convoca para a primeira data corte de 2024 do Crescimento por Aperfeiçoamento, os servidores públicos ativos integrantes dos Grupos Ocupacionais: Especialista, Técnico, Funcional, Operacional e Base e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6930/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar, para a primeira data corte de 2024 do Crescimento por Aperfeiçoamento, conforme o Decreto nº 4030/2015, todos os servidores públicos municipais ativos, integrantes dos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico, Especialista e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande, para apresentação dos documentos hábeis ou recurso referente o Art. 21 da Lei Complementar nº 092/2014.

Parágrafo Único. Os cursos devem ser relacionados ao cargo efetivo ou relativos ao conhecimento, habilidade, atribuições e atitudes no desempenho das atividades e terem sido realizados em 2023, com carga horária mínima respectiva aos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico e Especialista, conforme determina o Art. 016 da Lei Complementar nº 092/2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo, a contar da data de publicação deste edital, até o dia 28/02/2024 para o envio dos processos endereçados a COMISSÃO DE PLANO, CARGOS E CARREIRA, via PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº. 005/2024 – CPCCR

De 12 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Súmula: Convoca para a primeira data corte de 2024 do Crescimento por Aperfeiçoamento, os servidores públicos ativos integrantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6930/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a primeira data corte de 2024 do Crescimento por Aperfeiçoamento, conforme Decreto nº 4029/2015, todos os servidores públicos ativos integrantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/PR, para apresentação dos documentos hábeis.

Parágrafo Único. Os cursos devem ser em áreas afins ao cargo que ocupa ou relativos ao conhecimento, habilidade e atitudes no desempenho das atividades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e realizados em 2023, conforme determina o Art. 011 da Lei Complementar nº 103/2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo, a contar da data de publicação deste edital, até o dia 28/02/2024 para o envio dos processos endereçados a COMISSÃO DE PLANO, CARGOS E CARREIRA, via PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen
Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 228.999 de 25/01/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **230.040**, Averbção nº 05 ao Registro sob nº **228.999**, em **25/01/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: ERNANI GUARITA CARTAXO NETO:51034930982

CPF: 51034930982

Número série: 7A685B8272A983BF

Válido até: 17/02/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,36, FUNDEP: R\$4,36, Selo: R\$5,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$4,15 - Total: R\$ 122,89



CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600386-72, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da GIGOV/CT, Sr(a). Celio Americo Alves Izidoro, brasileiro, economiário, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.422.986/0001-02, representado pelo prefeito Marco Antonio Marcondes Silva, CPF nº. 043.186.889-17, RG nº 9298397-8 SSP/PR, brasileiro, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES", constante na "**CLÁUSULA PRIMEIRA**", ora aditado, que trata das despesas de capital discriminadas no anexo I, previstas na legislação orçamentária, o qual terá um acréscimo de rubricas orçamentárias através do anexo I deste termo aditivo, incorporando às já existentes no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CURITIBA, 25 de JANEIRO de 2024
Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00
Data: 2024.01.15 14:50:34 -03'00'

CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO:48148768900
2024.01.15 14:50:34 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.15 13:29:25 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
TOMADOR
Nome: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 043.186.889-17

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v003 micro

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen
Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 228.999 de 25/01/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **230.041**, Averbção nº 06 ao Registro sob nº **228.999**, em **25/01/2024**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: ERNANI GUARITA CARTAXO NETO:51034930982

CPF: 51034930982

Número série: 7A685B8272A983BF

Válido até: 17/02/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,28, FUNDEP: R\$4,28, Selo: R\$4,75, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$2,49 - Total: R\$ 120,57



28.117 v003 micro

1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 7



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1003
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1057
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1059
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1061
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1062
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	1090
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	08.001.15.451.51.00.00	4.4.90.51.00.00	2036
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	028.001.15.451.48	4.4.90.52.00.00	1071
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	028.001.15.451.48	4.4.90.61.00.00	1071
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	028.001.15.451.48	4.4.90.51.00.00	1071
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	36.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1099
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	32.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1072
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	32.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1078
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	32.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1093

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v003 micro

3

Prefeitura de Fazenda Rio Grande	32.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1098
Prefeitura de Fazenda Rio Grande	07.001.15.451.00.00	4.4.90.51.00.00	1056

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v003 micro

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 007/2023
Processo Administrativo nº. 259/2023
Protocolo nº 65670/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia **30 de janeiro de 2024 às 13h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/01/2024 13:25:01-0900
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 012/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 10.576,19 m², Bairro Santarém – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, conforme segue:**

A licitante **CTG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93; resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 06 do edital.

A licitante **J G PELANDA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 42.383.006/0001-35, resultou **INABILITADA**, eis que a proponente não atendeu as exigências descritas no item 6.1.3, item 6.1.4.5.1 e item 6.1.4.9 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais; e análise dos autos.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/01/2024 13:25:01-0900
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA;
CNPJ: 00.476.916/0001-56;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital";
FISCAL: Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350888;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2023;
PROTOCOLO: 42026/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.01.25 09:22:13 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos por MAIS ESTÁGIOS LTDA e CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES a fim de manter incólume o julgamento e decisão proferidos pela Pregoeira, consoante suas razões fundamentadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.01.25 10:18:13 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 001/2024

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação para Construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, RESOLVE:

Considerando a Resolução SESA nº 1864/2023, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM no lote localizado sito a Avenida Portugal, 3539 - Nações pertencente a matrícula 51.300 do CRI/FRG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR




REUNIÕES ORDINÁRIAS – EXERCÍCIO 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÊS	DIA
FEVEREIRO	20
MARÇO	19
ABRIL	23
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	23
AGOSTO	20
SETEMBRO	24
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

As reuniões acontecerão às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – bairro Pioneiros.


Eliseu Marcolino
Presidente do CMS



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº001/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando que o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2014/2024 teve sua primeira aprovação por este CMDCA pela Resolução nº 011/2014, de 02/07/2014;

Considerando as análises e deliberações deste Conselho, em Reunião via meio eletrônico na data de 23 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2014/2024

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 25/01/2024 16:53:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642